



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 607/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0526/2019**

De autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, o presente projeto de lei Denomina Cabo PM Fernando Flavio Flores o logradouro público inominado com característica de alça de acesso da Ponte Vitorino Goulart da Silva em sua confluência com a Avenida Jair Ribeiro da Silva, sentido centro bairro, em toda sua extensão, desde a ponte até a confluência da Praça Automóvel Clube Paulista e Rua Plínio Schmidt, âmbito do Jardim Satélite, Subprefeitura Regional de Capela do Socorro".

A proposta denomina o logradouro formado pela alça de acesso à Ponte Vitorino Goulart da Silva e pela rua sem denominação, com início na Ponte Vitorino Goulart da Silva e término na Praça Automóvel Clube Paulista, localizado no setor 162, quadras 35, 36, 66 e 225, situado no Distrito de Cidade Dutra, na Subprefeitura da Capela do Socorro.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do homenageado. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, substitutivo para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 21 dos autos. Considerando a proposição adequada às normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um cidadão

admirado e reconhecido pela comunidade local, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 30.07.2020.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Arselino Tatto

José Police Neto

Fábio Riva

Toninho Paiva

Souza Santos

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza

Eduardo Matarazzo Suplicy

Xexéu Tripoli

Jair Tatto  
Gilberto Nascimento  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Antonio Donato  
Ota  
Ricardo Nunes  
Adriana Ramalho  
Atílio Francisco  
Ricardo Teixeira  
Rodrigo Goulart  
Isac Felix  
Soninha Francine

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2020, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).